



## ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, realizou-se a Trigésima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Maria Aparecida Gugel, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 239300-71.1990.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ANTÔNIO CATAPATTI, Advogada: Vivian Kato, Advogada: Sarita das Graças Freitas, Agravado(s): GARANCE TEXTILE S.A., Advogado: Vagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 95100-05.1998.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): ANTÔNIO CHAGAS E OUTROS, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA), Procurador: Rodrigo Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 45600-14.2001.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): JESSE PEREIRA E OUTROS, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 201200-14.2006.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÁGUA E SECO LAVANDERIAS LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): JOÃO VICTOR DINIZ PEREIRA, Advogada: Madalena Sabino Tymkiw, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, negar provimento ao agravo de instrumento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.; **Processo: AIRR - 114400-42.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEBASTIÃO FERNANDO DE QUEIROZ GOMES, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Simone Braga da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do empregado; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Itaú Unibanco.Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s)-SEBASTIÃO FERNANDO DE QUEIROZ GOMES, a Dra. Eryka Farias de Negri.; **Processo: AIRR - 901-50.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Eduardo Chalfin, Agravado(s): FÁBIO AUGUSTO BORGES ZENI, Advogado: César Pereira, Agravado(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



**AIRR - 3296-03.2010.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Adauto Luiz Siqueira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Fernando Oliveira de Camargo, Agravado(s): INDEPENDÊNCIA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 456-82.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ALIPIO DA SILVEIRA ALVES, Advogado: Antônia Marques Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 496-86.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VILMAR ALVES FERREIRA, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): CONAPE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Gladys Souza de Reque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista.; **Processo: AIRR - 1099-65.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RODOLFO MARTINS MACHADO, Advogado: Marcelo de Paula Faria, Advogado: Fernando de Paula Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da PETROS e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da PETROBRAS.; **Processo: AIRR - 50-13.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Sar Israel, Advogado: Adriano Brasca Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 719-19.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravante(s): EDSON CARLOS BALDUÍNO, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 800-77.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Mariana Oliveira Knofel, Advogado: Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Agravado(s): JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1210-13.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SELARIA E SAPATARIA ELBA LTDA. E OUTRO, Advogado: Fernando Antônio Meira Garcia, Agravado(s): JUAREZ BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Rubens Rodrigues Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1748-12.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A.,



Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Baptista Coutinho, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): BRUNO LUIZ DA SILVA CATUNDA, Advogado: Rafaela Pereira da Soledade, Advogado: Diogo Alexandre de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1765-17.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): MANOEL CAETANO FILHO, Advogado: Wilton Maurélio, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1778-34.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): ANTÔNIO DANTE LEMES DO PRADO, Advogado: Rogério Baciega, Advogado: José Monteiro Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 194-38.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): LUIZ FERNANDO BENES TEIXEIRA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Estevão Mallet, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 633-92.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DOUGLAS CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1227-65.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Taube Goldenberg, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): THIAGO MANCHADO MARTINS, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1265-57.2013.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): FLÁVIO REGO BARROS, Advogado: Carlos André Machado Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1402-40.2013.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): ROBENILDO VASCONCELOS GOMES, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada.; **Processo: AIRR - 3333-48.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CELSO MARTINS COELHO, Advogado: Moisés Alves da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10402-60.2013.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO SILVA BRITO, Advogado: João Cláudio Silva



Gonçalves, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Fernanda Lima Costa, Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10655-65.2013.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): SANDRA REGINA DAS NEVES FARIAS, Advogado: Ronaldo Jordem Queiroz, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10695-30.2013.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Alexandre Gonçalves Mello, Agravado(s): GILMA TERESA GUIMARÃES PERSE, Advogado: José Carlos da Costa Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARY FRAUZINO PARA PESQUISA E CONTROLE DO CÂNCER, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11074-24.2013.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): LUIZ GONZAGA SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Oton Soares do Nascimento, Agravado(s): QUALITY CLEAN LTDA., Advogado: Lucas Fraga Conceição da Silva, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11263-70.2013.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALTAIR COSTA, Advogada: Denize Teles de Souza, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11336-79.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SIBONEY CHAGAS, Advogada: Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, homologar a renúncia da reclamante aos pedidos de reconhecimento de vínculo de emprego com a Telefônica Brasil S.A., de concessão dos benefícios previstos no ACT por ela firmado e de sua condenação subsidiária, nos termos do art. 487, III, "c", do CPC. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da segunda ré (TELEFÔNICA BRASIL S.A.), por perda do objeto. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (ATENTO BRASIL S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21120-31.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): BRUNO BRAZIL USUI, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): SPI - INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Carla Xavier Pardini, Agravado(s): VM - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000527-71.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SCANIA LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Silvio de Souza Góes, Advogado: Orlando Barriquello, Agravado(s): JOEL CANDIDO, Advogada: Fabiana Piza Bueno Thompson, Decisão: por



unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 119-47.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Célia Regina Camachi Stander, Agravado(s): MARIA JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Marcelo dos Santos Costa, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: José Ricardo Sant'Anna, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 136-04.2014.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALQUIRES ROLIM DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): GULUC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - EPP, Advogado: Anderson Luiz Marques Luz, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 369-65.2014.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ERIVALDO OLIVEIRA SANTOS FILHO, Advogada: Paloma Costa Peruna, Agravado(s): COLETIVOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA., Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 507-62.2014.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DA BAHIA - SINDADOS, Advogado: Alexandre Azevedo Bullos, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): PLENA SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 562-10.2014.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): RODNEY DE SOUZA FRANCISCO, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 603-13.2014.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): TIBÚRCIO FRANCO DE MORAIS, Advogado: Higor Régis Dias Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 718-86.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): AURÉLIO ALFREDO MUNIZ, Advogado: Ricardo Monteiro Werneck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 756-11.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ERALDO BESERRA DA SILVA, Advogado: Marcelo Gomes Squilassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 757-63.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CELSON RODRIGUES BATISTA, Advogado: Igor César Rodrigues dos Anjos, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 958-84.2014.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAQUEL CAMARGO DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Soraya Mendes Ribeiro, Agravado(s): GRADAR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Luciano Malta Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1078-09.2014.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARNALDO R. DA SILVA JUNIOR GRANITOS - ME, Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: Adriana Eugênio de Menezes Lima, Agravado(s): EBERVAL MONTEIRO MACIEL, Advogado: Gustavo André e Silva Barros, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1197-03.2014.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO CLÁUDIO DE MAGALHÃES, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1200-84.2014.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Hilson Dutra Umpierre Júnior, Advogado: Joany Sillas Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): AILTON FRAGA COSTA, Advogado: Denison Henrique Leandro, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1302-37.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO MAURÍCIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Luís Gustavo Silvério, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogada: Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1467-11.2014.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO HERNANDES MARCIANO JÚNIOR, Advogado: Roberto Labaki Pupo, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1476-68.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO DA SILVA GARCIA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1501-54.2014.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Caroline Sampaio de Almeida, Advogado: Caio de Melo Evangelista, Agravado(s): ROSILAINE SILVERIO DE CARVALHO SANTOS, Advogada: Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1503-18.2014.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEF 16 DE SETEMBRO, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogado: Geraldo Rui Almeida Cunha, Advogado: Gerta Angélica Schultz Côrtes Fahel, Agravado(s): JORGE ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como



recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1599-39.2014.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDERSON BARRETO DE SOUZA, Advogado: Welington dos Santos Brittez, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1688-35.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRK AMBIENTAL JECEABA S.A., Advogada: Cristina Pessoa Pereira Borja, Advogado: Marcelo Luiz Guimarães Costa, Agravado(s): NATALIA FERNANDES DA SILVA, Advogada: Maria de Fátima Quintino da Costa, Advogada: Eliana Silva de Oliveira Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1921-69.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Paula Cristina Felizarda Silva Alves, Agravado(s): MARIA LUCIA ALMEIDA SILVA, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2234-41.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISETE FERREIRA, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Mauro Caramico, Advogado: Marcelo Tadeu Alves Bosco, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: José Carlos Garcia Peres, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 6700-31.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RIVONETE DANTAS PEREIRA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): A. P. MARISCAL GONÇALVES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10002-05.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): VIVIANE MILENA ALVES DA COSTA, Advogado: Nicolau de Oliveira Sá, Agravado(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA. - EPP, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): SILVER DIME R.H. RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogada: Renata Andreis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10082-72.2014.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICARDO COMBA CAMACHO, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10129-89.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ercio Weimer Klein, Advogado: Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogada: Marcia Tonetto Da Silveira, Agravado(s): ODAIR ROBERTO BOBSIN, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10137-**



**80.2014.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodney Rossi Santos, Agravado(s): ALEXANDRE CARVALHO DINIZ, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10179-29.2014.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luiz Paulo Neves Coelho, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Carlos Rodrigues, Agravado(s): ANDRÉ VICTOR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - ME, Advogado: João Vicente Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10255-31.2014.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA, Advogado: Juliano Flávio Pavão, Advogado: Juliano Couto Macedo, Agravado(s): ANDREIA PACCOLA, Advogada: Ana Maria Franco Santos Canalle, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10301-70.2014.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIACAO NOSSA SENHORA DAS GRACAS S.A., Advogado: Felipe de Salles, Agravado(s): BRUNO DONASCIMENTODE SOUZA, Advogada: Ana Martha Mandetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10588-14.2014.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J C JESUS NO CORACAO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Advogado: Moyses Ferreira Mendes, Agravado(s): JORGE GABRIEL GALHARDO, Advogado: Jackson Santos de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10703-12.2014.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): REBECA MATTOS FREIRE DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10925-87.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO A CRIANÇA ESPECIAL - ASCEP, Advogado: Renata Ariana Oliveira Rego, Agravado(s): IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Yunes Cabral Marques e Sousa Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11042-48.2014.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ronaldo Rayes, Agravado(s): VALTER NUNES SIMÕES JUNIOR, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11301-27.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Bruno Amano dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): ANDIELICA CRISTINA SILVA DELLA POSSA, Advogado: André Borsolan de Faria, Decisão: por unanimidade, homologar a desistência parcial do agravo de instrumento do reclamado, quanto ao tema "indenização por dano moral - configuração - valor arbitrado" (CPC, arts. 998 e 999). Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11315-62.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): CAIO ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Henrique Alves Gontijo, Agravado(s): GEPEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Ana Carolina Mechi Branquinho, Decisão:





por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11365-07.2014.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CHARLES ANTÔNIO DO NASCIMENTO GURGEL JÚNIOR, Advogado: Gabriel Pereira Sad, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11488-56.2014.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Advogada: Fernanda Ribeiro Uchoa Teixeira, Agravado(s): CRISTINA MARIA MAYWORM, Advogada: Cláudia Schauttz Diniz, Advogado: Carlos Renato Estrela Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11690-18.2014.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Agravado(s): KÁTIA REGINA DE MELO, Advogado: Artur Ribeiro da Costa e Sá, Advogada: Cláudia Cristina de Carvalho Basílio, Agravado(s): EMBRASER SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11709-54.2014.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): AYRTON COUTINHO DA SILVA, Advogado: Jesus da Silva Costa, Agravado(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., Advogado: Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Agravado(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogado: Roberto Roland Rodrigues da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 16494-56.2014.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): ALDENOR MACHADO SOUSA FILHO, Advogado: José Vieira Gomes Filho, Agravado(s): NEW SERV SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Luiz Fernando Azevedo Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21137-84.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): GRACIELA ALVEZ WEIMER, Advogado: Luís Alfredo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 100077-79.2014.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELSON MARTINS, Advogado: João Carlos da Silva, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001640-26.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Paulo Wilson Ferrante Motta, Agravado(s): AGENOR GONÇALVES DE SOUZA FILHO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001785-44.2014.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DAIANA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: José Francisco dos Santos Romão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002202-38.2014.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GRI - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Advogado: Cleber Dal Rovere, Agravado(s): ANDRÉ DE ALMEIDA, Advogada: Daniela Cardoso de Deus, Agravado(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Ricardo Palma, Advogado: Patrícia Rose Haudenschild Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002572-51.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PATRICIA APARECIDA DE JESUS LIMA, Advogado: Luciano Miranda Nunes, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 92-42.2015.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA HIDROELÉTRICA TELES PIRES S.A., Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, Agravado(s): LUIZ LIODORO DA CUNHA, Advogado: Valdecir Batista, Agravado(s): VITISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Pedro Riola dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 106-28.2015.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISTIANE DE JESUS SIMAO ROCHA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Advogado: Geraldo Fonseca Marinho, Agravado(s): BRADESCO CARTÕES S.A., Advogado: Evandro Mardula, Advogado: Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 156-75.2015.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESLON SOUTO & CIA LTDA., Advogado: Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): GENESIS JOSUÉ JOSÉ DA SILVA, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 220-92.2015.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Deryck Costa Duarte, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Anderson da Silva Santos, Advogado: José Carlos da Silva, Agravado(s): VIPSERV GESTAO EMPRESARIAL E CONSTRUÇOES LTDA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 315-24.2015.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CONTASUL ASSESSORIA DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Ernani Macedo, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Simone Sommer Ozório, Agravado(s): SUNAMITA FERREIRA FRANÇA, Advogado: Irineu Grigolo Júnior, Agravado(s): APS SAURA EIRELI - ME, Advogado: Gian Marco Del Pintor, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 381-73.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): EDISON MARCOS DE ANDRADE, Advogado: Rubens César Sfindrych, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 580-58.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante (s) e Agravado (s): CARLOS EDUARDO BRIGIDA, Advogado: Pedro Ernesto Rachello,



Agravante (s) e Agravado (s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raphael Rajão Reis de Caux, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes.; **Processo: AIRR - 633-28.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSE LIMA DA SILVA, Advogada: Mônica Cararo Bremer, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA, Advogada: Gladys Lucienne de Souza Cortez, Advogada: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 985-24.2015.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Mauro Caramico, Agravado(s): MARIA AUGUSTA BISPO DA COSTA PEREIRA, Advogado: Paulo Cezar Ferreira dos Santos, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 985-50.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Sandro Ricardo Salonski Martins, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1124-82.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSANE BENKENDORF, Advogado: Marlon Pacheco, Advogado: Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): TERMOTÉCNICA LTDA., Advogado: Roberto Palhares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1196-50.2015.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Giselle Prima Galvão, Agravado(s): FRANCISCO LUNGUINHO DE SÁ, Advogado: Marcus Vinicius de Oliveira Cahulla, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO - OGMO E OUTRO, Advogada: Anne Thaianna Rocha de Souza, Agravado(s): SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Advogado: Rodolfo Jenner de Araújo Moreira, Agravado(s): SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S.A. - SANAVE, Advogado: Everton Melo da Rosa, Agravado(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior, Agravado(s): NOROESTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Jeannie Karley Oliveira Cavalcante, Agravado(s): R.J. FARIA NEVES - ME, Agravado(s): JF LOBO E CIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1362-46.2015.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES E OUTRO, Advogado: Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Advogada: Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): MARINALVA CORREIA BISPO, Advogado: Raphael Pitombo de Cristo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1376-09.2015.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Procurador: Mirna Natalia Amaral da Guia, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA DE MARCHI LOPES HEMZA, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1468-21.2015.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ZANETTINI BAROSSO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Heitor Cornacchioni, Advogado: Fábio Alexandre Stefani, Agravado(s): ADAILTON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Célia Margarete Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1494-70.2015.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOEL DORNELAS CAMARA FILHO, Advogado: Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Juliana Castelo Branco Protásio, Advogado: Fernando de Souza Van Der Linden, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: José Ademar Arrais Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1519-29.2015.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AVERAMA ALIMENTOS S.A., Advogado: Allan Cândido Batista, Advogado: João Paulo Souza Oliveira, Advogada: Bruna Moccelin Zuffo, Advogado: José Renato Reghin, Agravado(s): LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Willison Delatorre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1551-89.2015.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): CÔR MARIA AUGUSTA FERREIRA, Advogado: Manoel Souza Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1696-30.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OAK TREE TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Ério Umberto Saiani Filho, Agravado(s): VITAL ROSA DOS SANTOS, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): WHITE OAK PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Lilian de Melo Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1826-32.2015.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DECIO TAVARES BURLE, Advogado: Alini Figueiredo Almeida Santos, Agravado(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA., Advogado: Flavio Aguiar Barreto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1865-29.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR PEIXOTO DE OLIVEIRA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Michelle Craciun Brutten, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1923-95.2015.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILSON RODRIGUES, Advogado: Diego Pelegrino Perez, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Décio Sebastião Daidone Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1996-16.2015.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): FRANCISCO RONALDO BEZERRA, Advogado: Francisco dos Santos Barbosa, Agravado(s): AD.V PADOK COMÉRCIO LTDA., Advogado: Cássio Marcelo Cubero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo:**



**AIRR - 2214-28.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELINA MARIA SALZANO PIUBELLI - ME, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Advogada: Érica Araújo Carneiro, Agravado(s): MICHEL CANTERO DA SILVA, Advogado: Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2268-86.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA LEITE COSTA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2454-26.2015.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MARCELO SALES CARVALHO, Advogado: André Finzetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3641-32.2015.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABRÍCIO MENDONÇA PACHECO, Advogado: Maurício Rocha, Agravado(s): CERÂMICA URUSANGA S.A., Advogado: Daniel Kuhnen Arent, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao adicional de periculosidade, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10023-77.2015.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): BRUNO TAVARES DE OLIVEIRA, Advogada: Fabiana Almeida Costa, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES LIMA DE CARGA E DESCARGA, Advogado: Larissa Demarchi Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10369-71.2015.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELSO RYOJI TAKANO E OUTRO, Advogado: Henrique Tanure Moreira, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10379-39.2015.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Agravado(s): ACI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Jayme Moreira de Luna Neto, Advogada: Rosane Cardoso Lopes, Agravado(s): KARINA OLIVEIRA THADEU, Advogado: Luiz André de Barros Vasserstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10420-12.2015.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): LEONARDO NASCIMENTO PEREIRA, Advogada: Mariana Moraes Romani, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - AÇÃOMEDVIDA, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10492-76.2015.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ANDREA DA PENHA BRAGANÇA, Advogado: Henrique Caio Madeira Biaz, Agravado(s): AVX - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO E PROJETOS LTDA., Advogada: Maria Fátima Henrique de Rezende, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado



Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10789-31.2015.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO CESAR ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Fabiana Salgado Resende, Advogado: Tatiana de Cassia Melo Neves, Agravado(s): HIDRAULIDER SEVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Saulo Ottone da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10981-37.2015.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NILO RODRIGUES VIEIRA, Advogada: Cristina de Almeida Canedo, Agravado(s): EGF - ENGENHARIA GEOTÉCNICA E FUNDAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Cassio Luiz Lucas Pereira, Advogado: Mateus Moreira Abrahao, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ESPÓLIO de JARBAS VALADÃO CARDOSO, Advogado: Fernando Antônio Rolla de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10994-45.2015.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): EVANDRO JOSÉ DA SILVA SCARMAGNANI, Advogado: Italo Rogério Bresqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11084-36.2015.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Agravado(s): RODRIGO BEZERRA ROCHA, Advogada: Patrícia Cardoso Cardim, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11085-68.2015.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PHOTOVIPP ESTÚDIO E MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA., Advogado: Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): LUCIANA BEZERRIL DA SILVA VEIGA, Advogado: Rafael lopes Barradas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11088-63.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ADILSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11278-50.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIA S.A., Advogada: Fernanda Feijó Chaves, Agravado(s): ANA MARIA HAGLE LIMA, Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11292-72.2015.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO LYSIAS MAURI CASTRO NEVES, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11316-44.2015.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOGOS LOGISTICA E TRANSPORTES PLANEJADOS LTDA., Advogado: Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Agravado(s): LUIS EXPEDITO LEITE DA SILVA, Advogado: Thiago Aurichio Espósito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;



**Processo: AIRR - 11342-35.2015.5.01.0323 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOLANGE LEONARDO DE AZEVEDO, Advogada: Luciana Sanches Cossão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Aline Hipolito Cruz, Advogado: Andre Borges Perez de Rezende, Advogado: Mariana Borges de Rezende, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11656-15.2015.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Luiz Eduardo Prezídio Peixoto, Advogado: Daniel da Silva Campos, Advogado: Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DAS NEVES, Advogado: Thiago Luiz Araújo Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11803-69.2015.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ LUCIANO DE LIMA, Advogado: Eduardo Suaiden, Agravado(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: André Mário Goda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11955-79.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ WILKER AMORIM CANTANHEDE, Advogado: Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravado(s): EXTRELIMP TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria do Socorro de Carvalho Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogado: Lenize Brigatto Pinho Barbara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".; **Processo: AIRR - 11989-68.2015.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAN-FER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: José Ricardo Haddad, Agravado(s): CLAUDEMIR SIAN, Advogado: Adilson Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11994-57.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUCIENE GUILHERME, Advogada: Naira Regina Molina da Silva, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12078-63.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAYTON VAGNER RAMOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EL SHADAI, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EM GERAL LTDA., Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Edson José Aparecido Antonicelli, Advogado: André Luís de Almeida e Silva, Advogada: Régia de Oliveira Russell, Advogado: Helena Cristina Lodis Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".; **Processo: AIRR - 20002-04.2015.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MK QUIMICA DO BRASIL LTDA, Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Advogada: Ana Roberta Schaaf Habigzang, Advogado: Maria Amelia de Brito Bergmann, Agravado(s): RONALDO SILVA DE SOUZA, Advogada: Débora Cristina de Souza Maciel, Advogada: Eduarda Cristina Maciel Kohl, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20818-22.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA



DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): MARLI OZÓRIA LUCIANO, Advogado: Eduardo Lunkes Pelizzaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20984-84.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURO SÉRGIO CORRÊA DA ROSA, Advogado: Pedro Paulo Fraga, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 22182-29.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Luiz Antônio de Araújo Simões, Advogado: Jorge Dagostin, Agravado(s): GABRIEL CAMARGO CARDOSO, Advogado: Luiz João dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25466-74.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALÉRIA SCHELLER, Advogado: Henrique da Silva Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Elaine Leite de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 26046-88.2015.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): MARCOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Cristiane Garcia Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100024-31.2015.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA CLÁUDIA EVANGELISTA, Advogada: Cátia Tasquim Caramelo, Advogado: Eduardo Carvalho da Silva, Agravado(s): VIDA E CONSCIÊNCIA EDITORA, GRÁFICA E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Lucimar Felipe Grativol, Advogada: Joanilce Carvalhal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000218-55.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIA PAULINA BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Rosângela Maria Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Nivaldo de Camargo Engelder, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000550-71.2015.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, Advogado: Luciana Prado Castro, Agravado(s): JULIANA LELE BATISTA, Advogado: James Bezerra de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carin Regina Martins Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000859-46.2015.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTINA MARQUES FERREIRA, Advogado: Miguel da Silva Rocha, Agravado(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): BANCO CREDICARD S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001001-50.2015.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EXACTOMM PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA., Advogada: Tais Elena Chinaglia Bamonte, Agravado(s): ELCINA PACHECO, Advogado: Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001243-21.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIELE APARECIDA SANTOS DE BRITO, Advogada: Glédis de Moraes Lúcio, Agravado(s):





SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Juliano Junio Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001747-18.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Paulo Wilson Ferrante Motta, Agravado(s): RENATO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogada: Isabela Guilhermino João, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001846-78.2015.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): ROBSON SILVA DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante (s) e Agravado (s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1001915-08.2015.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL FERNANDO ALVES, Advogado: Douglas Santana Vidigal Alves, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001980-44.2015.5.02.0717 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDIO BARBOSA SIMÃO, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): CONSÓRCIO PLUS, Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001994-43.2015.5.02.0712 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WANDERLEI ROSA, Advogado: Carlos Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Aparecida Braga Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002004-08.2015.5.02.0609 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ITAQUERA BRASIL S.A., Advogado: Érico Borges Magalhães, Agravado(s): PEDRO ARAÚJO DE MOURA, Advogado: José Tadeu Filho, Agravado(s): EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Fidélis Pereira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002155-91.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ PAULO COSTA FREITAS, Advogada: Márcia Tereza Lopes, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002450-37.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravante (s) e Agravado (s): AIRES CAETANO PEREIRA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto à integração e projeção do aviso prévio indenizado para efeito de cálculo da PLR, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 304-94.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JANETE NUNES BENTO, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 315-16.2016.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Advogado: Diego Torres Silveira, Agravado(s): SIDINEY MORITA, Advogado: Carlos Roberto Scalassara, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 377-68.2016.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Samir Thomé Filho, Advogado: Celso Aldinucci, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 435-16.2016.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERALDO DA SILVA, Advogado: José Valdir Weschenfelder, Agravado(s): INVOLÁVEL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Dalanol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 438-24.2016.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO BRITO EUSÉBIO, Advogado: Ruy Ferreira Júnior, Agravado(s): OZIEL NASCIMENTO DE MELO, Advogado: Júlio César Massam Nichols, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 490-76.2016.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Sérgio Santos Silva, Agravado(s): ADERILSON DA SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Ivana Dulce França Rios, Agravado(s): VINIBECK CONSTRUÇÕES E PINTURA LTDA. - ME, Advogado: Demilson Lima de Jesus, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 554-97.2016.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO DE ARRUDA FORTES, Advogado: Vander José Pasetti, Agravado(s): GOLF FIOS E CABOS LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Rogério Telles de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 599-79.2016.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIÚS, Advogado: Danilson de Carvalho Passos, Agravado(s): ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Cícero Mário Duarte Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 779-82.2016.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s): VIVIANE HOFFMANN SANTOS, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 877-46.2016.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÁGUIA BRANCA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Vivyan Regina Soares Barra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 906-08.2016.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Rafael Bicca Machado, Advogado: Raissa de Freitas Calvette, Agravado(s): BRUNA ANTUNES SAVI SILVA, Advogado: Karin Marlise Schlunzen, Advogada: Dianata Janete Espíndola, Advogado:



Fabiano Ayres Davila, Advogada: Tatiana Mara Godry, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 952-21.2016.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SER EDUCACIONAL S.A., Advogado: Luciano César Bezerra de Araújo, Advogado: Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): JORGE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Advogado: Hugo Leonardo Queiroz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 974-25.2016.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogado: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): MARISA MARTA PALLASI, Advogado: Wilson Maria Sella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1151-81.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Advogada: Marianne Pereira Rosa, Agravado(s): MARIA LÚCIA MEIRELES SANTOS, Advogado: Diogo Fonseca Santos Kutianski, Advogada: Deliana Machado Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1253-48.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Shirley Medeiros de Souza Bulhões, Agravado(s): RODRIGO RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Francisco José Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1347-29.2016.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Carlos André Neves Alves, Agravado(s): ROZILEIDE SILVA RIBEIRO, Advogado: Moises Gomes de Oliveira Neto, Advogado: Bernardo Pereira Gomes, Advogado: Fabricio Moreira Santos, Advogado: Jackson Pereira Gomes, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Paloma Castro Coutinho, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1401-56.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEREZINHA DOS SANTOS GOMES, Advogado: Amir Pedro de Melo, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1509-12.2016.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO SAUL SANTIAGO DE SOUSA, Advogado: Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco das Chagas Antunes Marques, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1560-69.2016.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VINÍCIUS CALAZÂNCIO DA SILVA, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogada: Flávia Martins Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1581-11.2016.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JAIR CONRADO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Matheus Gouveia Oliveira de Souza, Agravado(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo



de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1596-17.2016.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSORCIO DE PRODUTORES RURAIS CARLOS ORLANDO CAVALLI E OUTROS, Advogado: Fabiano Nuud de Souza, Advogado: Luzia de Barros Ferreira Gaio, Agravado(s): SÉRGIO MARTINS FIGUEIREDO, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1640-39.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Marins Messias, Agravado(s): IVONE FERREIRA BARROSO, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dinavani Dias Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1729-35.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): JELCIANE PINTO GOMES, Advogada: Jocilia Temis da Silva Moraes, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1870-20.2016.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANTHER - FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): S&AA MARKETING LTDA, Advogado: Alberto Lourenço Rodrigues Neto, Advogado: Maria Claudia Keppler Nogueira de Barros, Agravado(s): FLAVIA SOARES, Advogada: Alessandra Agustinho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2104-21.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Debora Bandeira Koenow, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): AURILANDIA KAKIGIMA FELIPE, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2110-31.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Flavia Neves Nou de Brito, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): LUCAS MORAIS RAMOS, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2280-12.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOSÉ MÁRCIO BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Felix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2375-48.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRAN CAMPELO FEITOSA, Advogada: Elanil Vanda Miranda dos Santos, Agravado(s): AUTO ONIBUS LIDER LTDA, Advogado: Ana Paula Ivo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2430-14.2016.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SHARP DO BRASIL S.A.



- INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, Advogado: Wellington de Amorim Alves, Advogado: Daniel Santos de Andrade, Agravado(s): JOSÉ MILTON FERREIRA SALES, Advogado: Francisco de Assis Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3195-52.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA, Advogado: Vinicius Eduardo Lipczynski, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10072-70.2016.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Giovani Maldini de Melo, Agravado(s): ARCELINO SCHAUFFLER DE OLIVEIRA, Advogado: Gabriel Scatigna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10087-23.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DO COMERCIO DE CONTAGEM E IBIRITE, Advogado: Jeanne Christiane Nascimento Carvalho, Advogado: Andrea Santos Silva, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Márcio Murilo Pereira, Advogada: Marlene Corrêa da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Iara Braga Tolentino, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10092-70.2016.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONVAÇO CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA., Advogado: Renata Martins Gomes, Agravado(s): EDSON FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10179-44.2016.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Advogado: Alessandra Cardoso Hernandes, Agravado(s): NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10244-39.2016.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EUNICE MOREIRA CORREA, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Advogado: Alan Polli Dias, Agravado(s): NEW LINE GESTÃO DE RH EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10316-36.2016.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Luciana Carla dos Santos Vaz, Agravado(s): GERALDO ESTEVES DE MATOS, Advogado: Mário José de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10376-08.2016.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Daniel Souza Porto, Advogado: Eriko Fernando Artuzo, Agravado(s): FÁBIO HENRIQUE PEREIRA NUNES, Advogado: Marco Adriano Marchiori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10462-67.2016.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS LEAL KONDO ROMUALDO, Advogado: Éder Maurício Rigoni, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI, Advogado: Carlos Araújo Filho, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO



CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP E OUTRA, Advogada: Valdinir Kubaski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10471-69.2016.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Márcia Regina Pozelli, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): EDIMILSON CAMARGO DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Moreira, Advogado: Rosângela dos Santos Vasconcellos, Advogada: Samira Gabrielle Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10596-86.2016.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: José Roberto Gaiad, Advogada: Daniele Geleite, Agravado(s): URSULA MARTINS, Advogado: Oleans José Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10680-41.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO FIAT SAÚDE E BEM ESTAR, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Maisa Camargos de Assis, Advogado: Elany Pereira Fortunato Santiago, Agravado(s): ANA PAULA SERRA CAMPOS QUEIROZ, Advogado: Weuler Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10719-41.2016.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Rodrigo Dalla Déa Smania, Advogado: Luiz Pansani Júnior, Agravado(s): MARCIANO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Mário Martini, Agravado(s): PORTISS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogado: Ana Carolina Marson Rocha, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 10906-36.2016.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcio Salgado de Lima, Agravado(s): JOSE GABRIEL JUNIOR, Advogado: Paulo Valle Netto, Agravado(s): DINAFER CARGAS EXPRESSAS LTDA - ME, Agravado(s): NATHALIA SCHUINDT DIAS, Agravado(s): LEONARDO VINICIUS FERNANDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10928-64.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: José Mauro Paulino Dias, Agravado(s): ELZA MARIA DE OLIVEIRA MAXIMO SILVA, Advogado: Tiago Alves Siqueira, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10949-87.2016.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PEDRO ARNALDO DA SILVA, Advogado: Vera Lucia Barrio Dominguez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11017-29.2016.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rosano de Camargo, Advogado: Evandro Mardula, Advogado: Rita de Cassia Muler, Advogado: Renata Vilela Sampaio, Agravado(s): CARINA LUNARDI BALLEZ MARTINS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.; **Processo: AIRR - 11175-18.2016.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Sirlene Zanon, Advogado: Rafael Lara Martins, Advogado: Fabricio de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Francisco Clarimundo de Resende Neto, Agravado(s): MN MONTECARGAS LTDA., Advogado: Heliton Fonseca Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11206-54.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): RONALDO SILVA FREITAS, Advogado: José Hailton Antunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11239-44.2016.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): EDERSON JUSTINO DE FARIA, Advogada: Andreia Santos Oliveira, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11259-59.2016.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravante (s) e Agravado (s): ANTÔNIO SEVERINO PONCIANO, Advogada: Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11422-60.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOVIDROS COMERCIAL GOIANIA DE VIDROS LTDA., Advogado: Pablo Coelho Cunha e Silva, Agravado(s): WENDEL MARTINS BORGES, Advogado: Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11720-58.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PILAR DE GOIÁS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): CLÁUDIO JUNIO FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Éder Rosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11736-69.2016.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Aline Petrucci Camargo Monteiro, Agravado(s): ROSEMARY LOPES PINI MAZZOTA, Advogada: Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11913-55.2016.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUELUZ, Procurador: Fabiano Torres Costa, Procuradora: Ariane Lamin Mendes, Agravado(s): JOÃO GOMES DE ARAÚJO NETO, Advogado: Paulo César de Macedo, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE QUELUZ, Advogada: Denise Maria Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12140-62.2016.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): RINALDO ANTÔNIO STEFANINI DO AMARAL, Advogada: Clarissa Aline Paí Rodella, Advogado: Demétrio Orfali Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12248-91.2016.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRA, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): CARLOS EDUARDO ANTONINI DE MATOS JARDIM, Advogado: Henrique Cyrillo Martins, Advogada: Bárbara Ap. Santiago, Advogado: Alessandra Inácio da Silva,



Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12418-30.2016.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO NORONHA, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21792-92.2016.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): NAIR FERREIRA BECHER, Advogada: Mauren Hoffmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 24173-97.2016.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON AMÉRICO DOS ANJOS, Advogado: Adriano Loureiro Fernandes, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SUL - MATOGROSSENSE S.A., Advogada: Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): ABRÃO LOIFERMAN, Advogado: Eduardo Cassiano Garay Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA., Advogado: Eduardo Cassiano Garay Silva, Advogado: William Mendes da Rocha Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 100325-91.2016.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): MIRIAN DE OLIVEIRA BARDASSON, Advogado: Vinicius Trigo Corguinha, Agravado(s): PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 100649-34.2016.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): EZEQUIEL ROSA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Michelle Ramalho Neder, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000516-35.2016.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO DIAS DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Advogada: Cecília Sacaganhe Gallo, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000530-17.2016.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): ROGÉRIO PINHEIRO ZARA, Advogado: Pedro de Carvalho Bottallo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1000811-34.2016.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ROBERTO OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Ênio Vasques Paccillo, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Marcelo Nicolosi Franco, Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Advogado: Marcel Borges Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001015-65.2016.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENATA MACEDO PALMEIRA, Advogado: Daniela Portela de Freitas Oliveira, Advogada: Silene Vieira de Lima, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado:





Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Audrey Cristina Moreira dos Santos Meucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001110-08.2016.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Junior, Agravado(s): ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001230-73.2016.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante (s) e Agravado (s): ROBERTO SEJI FURUYA, Advogado: Antonio Soares, Agravante (s) e Agravado (s): NEC LATIN AMÉRICA S.A., Advogado: Roodney Roberto de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001533-67.2016.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): MIRIAM BISCAIA, Advogado: César Augusto de Mello, Agravado(s): PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001555-98.2016.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EZEQUIEL DOS SANTOS MÁXIMO, Advogada: Juliana Viotto, Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s): MAGAZINE LUÍZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): RUNAS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001556-69.2016.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): TEREZINHA MIGUEL DOS SANTOS, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Matheus Bonaroti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001573-62.2016.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: João Batista Pinheiro Júnior, Agravado(s): LEIA NERY DOS SANTOS, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Matheus Bonaroti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1001706-73.2016.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogada: Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s): WASHINGTON CLAY DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Sousa da Conceição Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001790-42.2016.5.02.0363 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO, Advogado: Monica Freitas dos Santos, Agravado(s): DAIANA MENDES VIEIRA, Advogado: Jerri Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002331-89.2016.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO SPACCA, Advogada: Suzana Natália Guirado Ferreira Fernandes, Agravado(s): CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., Advogada: Raissa



Bressanim Tokunaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 84-35.2017.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEPORTI - TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ LTDA. E OUTRA, Advogado: Thayana Jackeline Daros Abreu de Oliveira, Advogado: Mirivaldo Aquino de Campos, Agravado(s): IVAN JOEL MEURER, Advogado: Laurinho Aidemiro Poerner Júnior, Advogada: Adriana Suellen da Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 101-67.2017.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): CLEOMILTON ALVES DA SILVA, Advogado: Rodrigo Santos Ribeiro, Agravado(s): AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Amanda Aparecida Violin Vicentini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Procurador: Marileuda Costa Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 134-84.2017.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROMÉRIA PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Daniel Scarano do Amaral, Agravado(s): J S LIMA PIZZARIA - ME, Advogado: Francisco José Beserra Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 135-92.2017.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Marcelo Groppa, Agravado(s): ANDERSON ALCEU GONÇALVES, Advogado: Andrey Felipe Bento, Advogado: José Domingos Bortolatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 164-38.2017.5.07.0037 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABENGOA CONSTRUCAO BRASIL LTDA, Advogado: Valton Dória Pessoa, Agravado(s): CÍCERO OSSEAN LOURENCO DA CRUZ, Advogado: Rafael de Lima Ramos, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 176-61.2017.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMERCIAL M E LTDA., Advogado: Augusto José de Medeiros Nunes, Agravado(s): JOSÉ JAKSON DOS SANTOS, Advogada: Amanda Alana Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 196-02.2017.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Agravante(s) e Agravado(s): ANDRESSA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Patrício Pretto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 251-25.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NORDESTINA, Advogado: Thiago Mota Rios e Rios, Agravado(s): JOÃO EDSON GÓES DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto de Souza Almeida, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 285-63.2017.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WANDO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Yure Sanderson Tomaz Saldanha Monte, Agravado(s): GONZAGA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Leonardo Antonio Correia Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 291-37.2017.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Ione Geralda Gontijo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 307-02.2017.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALDECY FRANCISCO ALVES, Advogado: José Ulisses de Lima Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Nélis Nelson da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Roberto Dhorn M. M. da França Sobrinho, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 422-05.2017.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Fábio de Araújo Amorim, Agravado(s): RAIMUNDO ELOIA DE MOURA, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 634-16.2017.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jaildo Peixoto da Silva, Agravado(s): ALDENORA TRAJANO PEIXOTO, Agravado(s): INOVE COMERCIAL E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - EPP, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 754-51.2017.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Kelma Carvalho de Faria, Agravado(s): JOEL ALDIRO DE ARAGAO BARBOSA, Advogado: Wagner Félix de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 870-30.2017.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Claudia Pignata Alves Tertuliano, Agravado(s): JOÃO CARLOS TEIXEIRA, Advogado: Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 891-34.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CCM-CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA., Advogada: Juliana Costa Carvalhães Ribeiro, Agravado(s): IZAQUE MACHADO, Advogada: Estefânia Souza Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 944-30.2017.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVERALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Advogado: Ysla Francisca Andrade da Silva, Agravado(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 989-89.2017.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOUSA, Procurador: Eduardo Jorge Pereira de Oliveira Filho, Agravado(s): REGINALDO DE SOUSA PONTES, Advogado: Gilberto Tolentino Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1020-14.2017.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ELIANE DO NASCIMENTO, Advogado: Livia França Farias, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão:



I - chamar o feito à ordem, a fim de converter o julgamento do processo de Plenário Virtual para Presencial; II - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1039-12.2017.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dik Robert Daniel, Agravado(s): EDMILSON RITTER SOUZA, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 1145-73.2017.5.07.0035 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ NAZARENO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): SEAFARM CRIAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS AQUÁTICOS LTDA., Advogada: Célia Maria Serpa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1819-79.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2235-16.2017.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL CAMPO LINDO LTDA., Advogado: Diego Ribeiro do Rosario, Advogado: Michel Wandir Rocha Lobao, Agravado(s): DAMIÃO DE FRANÇA ARAÚJO, Advogada: Renata Fontes Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10265-03.2017.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAÍZEN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Layla Milena Oliveira Gomes, Agravado(s): GIVANILDO GOMES PEREIRA, Advogado: Adriano Prata Andrade Parreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10483-56.2017.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costa Dias, Agravado(s): JONAS FREITAS DE JESUS, Advogado: Lucas Silveira Portes, Advogado: Fabrício Chiaretto Fernandes, Advogado: Breno Gomes Diniz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Guilherme Marques Dias, Advogado: Vanessa Dias Lemos Rebello, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10545-18.2017.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): WERVERSON NUNES DE SOUZA, Advogado: João Paulo de Souza Vargas, Advogado: Alcício Batista Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10728-36.2017.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10841-80.2017.5.18.0083 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Ana Lúcia Pinto Oliveira Machado, Agravado(s): LAILA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Fabrício Borges Machado, Agravado(s):



CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Carlos Coelho da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11318-65.2017.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEANDRO DA CRUZ SOARES, Advogado: Vilmar Ronieri Dantas Peres, Agravado(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Giovani Maldí de Melo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 11382-06.2017.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADANIL FERNANDES GONÇALVES, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11748-17.2017.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VINÍCIUS DE OLIVEIRA, Advogado: Vilmar Ronieri Dantas Peres, Agravado(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Giovani Maldí de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 12212-98.2017.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Valter Tadeu Camargo de Castro, Advogado: Cleber Botazini de Souza, Advogado: Luiz Fernando Maffei Dardis, Agravado(s): ESTER SOLANGE BOERNER HYPÓLITO, Advogado: Polyana Lima Guinther, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20439-73.2017.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Leandro Henrique Gonçalves, Agravado(s): TATIANA LOPES CAMARGO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Carlos Abreu Trindade, Agravado(s): MUNDIAL EMPREENDIMIENTOS E SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema adicional de insalubridade, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 100002-88.2017.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Christian Regis da Cruz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Marisa Alves Dias Menezes, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1001538-32.2017.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS PEDROSO, Advogada: Selene Yuasa, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Alexandre Liando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 50900-46.2005.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RICARDO FERNANDES GONÇALVES, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras", por contrariedade às Súmulas/TST nºs 85 e 366, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a decisão de primeiro grau, que condenou a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula/TST nº 437, II, e, no mérito, dar-



lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra integral e reflexos em todos os dias em que houve a supressão parcial do intervalo intrajornada, conforme se apurar em regular liquidação e III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "imposto de renda - juros da mora", por violação do artigo 404 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros da mora não integram a base de cálculo do imposto de renda.; **Processo: RR - 46400-04.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIAS BATISTA PORTO, Advogado: Imar Eduardo Rodrigues, Recorrido(s): HURTH INFER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., Advogado: César Augusto Ferraz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 952-94.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO ASSIS STURION ZANDONÁ, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Everton Alcides Palma Cardoso, Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 424-30.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): IVERSON ROBERTO DUTRA, Advogado: José Lúcio Glomb, Advogado: Bruno Fischer Fraiz de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1623-41.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA SÃO FRANCISCO S.A, Advogado: Frederico Machado Paropat Souza, Recorrido(s): MARCOS ANDREY DA SILVA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1900-44.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADRIANO GALEGO GORRI, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Hulianor de Lai, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - MAJORAÇÃO DO VALOR ARBITRADO", por violação do artigo 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal vitalícia calculada sobre 100% da remuneração do reclamante, em parcelas vencidas e vincendas, a contar da data do afastamento da função de eletricitista, conforme pedido formulado pelo autor; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - MAJORAÇÃO DO VALOR ARBITRADO", por violação do art. 5º, V e X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais); III - não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Juros e atualização monetária na forma da Súmula nº 439 do TST e do art. 883 da CLT. Custas majoradas para R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), calculadas sobre o importe R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), novo valor que se arbitra à condenação.; **Processo: RR - 498-95.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrente(s): RICHELE RAMOS, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Advogado: Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Casa, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Fundação Casa quanto ao tema "diferenças salariais e reflexos decorrentes da progressão horizontal - plano de carreira, cargos e salários de 2002 - ausência de avaliação de desempenho", por violação do artigo 169, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões por merecimento previstas no PCCS de



2002 e reflexos; III - não conhecer do recurso de revista da autora.; **Processo: RR - 1201-94.2014.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Estefânia Medeiros Castro, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): RICARDO FERNANDES RODRIGUES, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Recorrido(s): ITAÚ SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Thiago de Sousa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1434-80.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrente(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): RAFAEL ANDERSON FERREIRA, Advogado: Leonardo Guimarães Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, remetendo-se os autos à Secretaria, onde o processo deverá aguardar a decisão do Excelso STF sobre a modulação.; **Processo: RR - 10551-34.2014.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ALEX FERREIRA SANTOS, Advogado: André Luis Martinelli de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: RR - 10626-61.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Jonas Guerreiro Vilas Boas, Advogada: Mariana Emília Bezerra da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ricardo de Mello Soares, Recorrido(s): SILAS PEDRO LEME, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Edson Pereira, Advogado: Flávio Carli Delben, Advogada: Roberta Aparecida Iarossi Araújo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 328264/2018-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: RR - 11647-41.2014.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VERA MONTEIRO DE SOUSA, Advogado: Rafael Alves Góes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "administração pública direta ou indireta - terceirização - responsabilidade subsidiária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 21048-73.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA ABREU ROSA, Advogada: Glaci Brum Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1001028-42.2015.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Tatiana Fernandez Coelho, Recorrido(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Recorrido(s): WALESKA DA SILVA ANDRADE, Advogada: Ana Cláudia Alves da Cunha, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e,



no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à segunda reclamada, e, em consequência, julgar improcedente a ação quanto a esta, restando prejudicado o exame do recurso em relação aos juros da mora.; **Processo: RR - 546-97.2016.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIANO NORILES, Advogado: Ricardo Burow, Recorrido(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1089-46.2016.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): PROTÁZIO SOARES DE SOUZA FILHO, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10728-20.2016.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA., Advogado: Wanderley Romano Donadel, Recorrido(s): SUMIKA MEDEIROS DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Frankmany Medeiros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 10862-88.2016.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROSENEIDE RODRIGUES TOMÉ, Advogado: Regis Augusto Singulani, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IPAUSSU, Advogado: Hernanda Helena Pontello Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, com reflexos.; **Processo: RR - 35-17.2017.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco Ivo Ferro Neto, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): SILVANA CORDEIRO GADELHA, Advogado: Gustavo Ribeiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais, decorrentes do indevido reconhecimento das promoções por merecimento, julgando improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 281-61.2017.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Rosana Fernandes Magalhaes Biancardi, Recorrido(s): ADEMAR G DA SILVA - ME, Recorrido(s): VIGELA MARIA CORRÊIA LIMA, Advogado: Paulo Gernandes Coelho Moura, Decisão: por unanimidade, prover os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando o vício indicado, dar-lhe provimento para declarar sem efeito o acórdão de fls. 508/510-PE e passar ao exame do agravo de instrumento do Estado do Acre, nos termos em que recebido. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Acre, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".; **Processo: RR - 812-08.2017.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): HOSÂNGELA COSTA DE QUEIROZ, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1567-12.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Recorrido(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Advogado: Adson Pinho Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por





contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Amazonas, quanto a ele julgando improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: RR - 10005-05.2017.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Procurador: Edgar Hideyuhí Kimura, Recorrido(s): ANTÔNIO ÂNGELO BODIN, Advogado: Luis Henrique Marques, Recorrido(s): COMERCIAL SÃO VALÉRIO NATIVIDADE LTDA., Advogado: Samuel Eduardo Tavares Ulian, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Bariri, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação.; **Processo: RR - 10134-06.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ILDEU FERREIRA MARCAL, Advogado: Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José F. S. Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras além da 6ª diária, com reflexos, considerando o divisor 180, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$1.200,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$60.000,00 (fl. 12-PE).; **Processo: RR - 10214-28.2017.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LÚCIA DE FÁTIMA ANTUNES AGUARITO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): CONSERVADORA E ADMINISTRADORA VITÓRIA LTDA. - EPP, Advogado: Rodrigo Abreu Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, com reflexos, assim restabelecida a r. sentença, inclusive quanto aos ônus da sucumbência e aos honorários periciais.; **Processo: Ag-AIRR - 20600-34.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSCOR INDUSTRIA DE PIGMENTOS E CORANTES LTDA, Advogado: César Borges, Agravante(s): NACIONAL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: Clauber Júlio de Oliveira, Agravado(s): MILTON FRUTUOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de ambas as partes.; **Processo: Ag-AIRR - 81400-08.2009.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: João André Sales Rodrigues, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO GOMES BARRETO E OUTRA, Advogado: Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 612-05.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Maurício de Sousa Pessoa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Claude Henri Appy, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de ambas as partes.; **Processo: Ag-AIRR - 1657-08.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NILSON MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Divino Pereira de Almeida, Advogada: Adilene Santana Figueiredo, Agravado(s): KLOECKNER METALS BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Alexandre Honore Marie Thiollier Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando-se ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC.; **Processo: Ag-AIRR - 2254-93.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogada: Daniela Costa Gerelli, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos.; **Processo: Ag-AIRR - 19-39.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): EDILSON APARECIDO ROCHA, Advogado: Anderson Luiz Vianna Massa, Agravado(s): GBA CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: José Antônio Roncoletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 587-39.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE JABOTICABAL, Advogada: Juliana Ferreira Pinto Rocha, Agravado(s): TIAGO LUIS IGNACIO, Advogada: Lúcia Maria Lebre, Agravado(s): SPARTON CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1086-49.2013.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Eduardo Henrique Campi, Advogado: Eduardo Henrique Campi Filho, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CLAYTON BRAGANTIM NUNES, Advogado: Cleber Rodrigo Matiuuzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1587-70.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ELENILZA BISPO DOS SANTOS, Advogada: Patrícia Domingues Maia Onissanti, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2418-70.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDRA VIANA GALVAO, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 3241-84.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem, Agravado(s): LUCIO MAURO PLUMARI DA SILVA, Advogado: José Benedito Denardi, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Regilene Nascimento Adami, patrona do(s) Agravante(s).; **Processo: Ag-AIRR - 77300-85.2013.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MAYRA PINTO TARBES, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade: I - Homologar a desistência parcial do recurso do ITAÚ UNIBANCO S.A. com relação ao tema: a) "BANCÁRIO. SÉTIMA E OITAVA HORAS COMO EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA. NÃO ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 224, § 2º, DA CLT", prosseguindo o recurso tão-somente quanto ao tema "divisor - bancário"; II - conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 231-13.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSE NILDO MIRANDA, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 271-62.2014.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator:



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogada: Rosana Akie Takeda, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): CRISTIANO COELHO JARDIM, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 344-72.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LABORATORIO AUXILIAR LTDA., Advogado: Luís Alberto Schuck, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE LAJEADO E VALE DO TAQUARI, Advogado: Luís Henrique Braga Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 989-80.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANIELE BARROS DA SILVA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1890-72.2014.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROBINSON TADEU GALLI, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2253-33.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Advogado: Danilo Knijnik, Agravado(s): PEDRO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 167-34.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): ELIANE APARECIDA DEMBICKI, Advogado: Fernando de Carli Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 199-17.2015.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BAYER S.A., Advogado: Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): RENATA APARECIDA DA CUNHA, Advogado: Giuliano Pereira Gomes, Advogado: Hegel de Brito Boson, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 247-60.2015.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Lia Regina de Almeida Pinto, Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ANILTON CASTRO COSTA, Advogada: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 462-55.2015.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULO RENATO MALACARNE, Advogado: Marcelo Miranda Caetano, Agravado(s): ANTONIO JOSE DOS SANTOS E SANTOS, Advogado: Rodrigo Albuquerque Botelho da Costa, Agravado(s): MADEX MADEIRAS PARA EXPORTACAO LTDA E OUTRO, Advogada: Sidnéia das Graças Belmiro Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: Ag-AIRR - 692-52.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA VIEIRA COSTA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1722-21.2015.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Marcelo



Tavares Cerdeira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS/ES, Advogado: Luiz Carlos Gaurink Dias, Advogada: Láisa Emanuelle de Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento por fundamento diverso.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Luiza Niziero, patrona do(s) Agravante(s).; **Processo: Ag-AIRR - 10008-30.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRAGA PISOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogada: Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Agravado(s): RODRIGO SCHUELTER CARDOSO, Advogado: Giselle de Oliveira Kuerten, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando-se à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC.; **Processo: Ag-AIRR - 10013-75.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA E OUTRAS, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): THAISA CAROLINA DUARTE DA SILVA E OUTROS, Advogada: Maria Nilza Pires, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo e indeferir o pleito formulado pela parte agravada de condenação das Agravantes na multa por litigância de má-fé.; **Processo: Ag-AIRR - 11413-91.2015.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): GERALDO APARECIDO ALVARENGA, Advogada: Rosângela Aparecida Trindade, Advogado: Wagner Campos Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11954-04.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, Procurador: Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): ESPÓLIO de RICARDO APARECIDO BENTO ROSA E OUTROS, Advogada: Daniella Muniz Thomazini, Agravado(s): M.M.V. SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, Advogado: Luiz Antônio Durão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 25266-58.2015.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): KLEBER QUEIROS LOPES, Advogado: Fernando César Bernardo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 25789-06.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDEMILSON PINHEIRO DE LIMA, Advogado: Alan Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1001652-76.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIDNEY ANTÔNIO TIZZO, Advogado: Maurício Valle de Araújo, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1002236-40.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDNA APARECIDA DE MIRANDA VERISSIMO, Advogada: Márcia Tereza Lopes, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 361-51.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADRIANO MOURA SANTOS, Advogado: Alex Salim Machado Hussain, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 748-27.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO



DE COCAL DOS ALVES, Advogado: Thales Cruz Sousa, Advogado: Horácio Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): MARIA ZÉLIA DE BRITO SIQUEIRA, Advogado: Patrícia Martins da Rocha Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1180-02.2016.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIMONE DA MOTA SANTOS, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Karla Santos da Cunha, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1729-77.2016.5.10.0105 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Camila da Costa Duraes, Agravado(s): BRUNA ALVES DA CRUZ, Advogado: Alberto Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10039-28.2016.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINAS WOLF LOCACAO DE COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Luiz Antônio Valgas, Advogado: Luiz Antonio Valgas, Agravado(s): SERGIO ALEIXO DA PAIXAO, Advogado: Ricardo Alves Valverde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10112-19.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 10826-16.2016.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA E OUTRO, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): NIVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Thaís Aparecida de Macedo Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11746-52.2016.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): JANAINA PEREIRA CAMPOS ALEIXO, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 11804-38.2016.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Octávio Augusto Fincatti Fornari, Advogada: Marisa Antônio Fernandes, Agravado(s): DENIVAL VIEIRA DA SILVA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 101483-94.2016.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSIMERI AVILA LETA, Advogada: Maria Fátima Henrique de Rezende, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando-se à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC.; **Processo: Ag-AIRR - 10029-97.2017.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTADORA J. R. LOGISTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS, Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Lucas Freitas Santos,



Advogado: Lucas de Freitas Santos, Agravado(s): FLAVIER FERREIRA SILVA, Advogada: Miriam Rodrigues Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 623-46.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Gustavo Andère Cruz, Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): MANOEL SOCORRO GONTIJO ARAUJO, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 277-02.2015.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSANA DE COL SILVA, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Rubens Bordinhão de Camargo Neto, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 683-31.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo Nogueira Gomes, Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): VILMAR RODRIGUES FORTES, Advogada: Nilza Maria Mendes Lemes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: ARR - 109-67.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): NELSON ESPRINOLA BETENCURTE, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s) e Recorrente(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogada: Adriana Lígia Monteiro Delboni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 1900-42.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA., Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): DIÓGENES WILTON DE OLIVEIRA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista do reclamante e II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: ARR - 1091-82.2013.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO INÁCIO UCHÔA, Advogado: Mauro Wagner Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): ENERG POWER S.A., Advogado: Paulo Ramiz Lasmar, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II) conhecer do recurso de revista do autor por contrariedade à Súmula 90, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à inclusão do adicional e dos reflexos no pagamento das horas de percurso (págs. 1.044 do PDF e 514 dos autos físicos).; **Processo: ARR - 1353-55.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCO AURÉLIO FREITAS RODRIGUES, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da TAP para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 1586-93.2013.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): METAFORTE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE LIMA CLARK, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Advogado: Pollyanna de Maria Medeiros Diniz, Advogada: Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer



do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do trabalho extraordinário prestado sem a realização de vendas, a ser apurado em liquidação de sentença, pelo valor da hora normal acrescida do adicional e reflexos.;

**Processo: ARR - 2383-58.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): SIGUI ESTÉTICA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Advogada: Luciana Cristina Angelo, Agravado(s) e Recorrido(s): VALÉRIA DA SILVA LEAL SATURNINO, Advogado: André Finzetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.;

**Processo: ARR - 4229-26.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA., Advogado: Janine Gerent Mattos, Advogada: Manoella Rossi Keunecke, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CAMILLE VARGAS LEANDRO, Advogado: Airton Cezar de Menezes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s), a Dra. Francislaine Dário.;

**Processo: ARR - 75700-20.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogada: Alessandra Patrícia de Souza Albuquerque, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANDRE LUIZ TORRES LIEBL, Advogado: Gabriel Gomes Pimentel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Alessandra Patrícia de Souza Albuquerque, patrona do(s) Recorrido(s).;

**Processo: ARR - 175200-41.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravante(s) e Recorrente(s): ARCELOMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Glauber Arrivabene Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada MAGNESITA REFRATÁRIOS S/A; conhecer do recurso de revista da reclamada ARCELOMITTAL BRASIL S/A quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. dona da obra. contratação de obra de construção civil", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da ARCELOMITTAL BRASIL S/A, com sua consequente exclusão do polo passivo da presente demanda. Prejudicada a análise dos demais temas e considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada ARCELOMITTAL BRASIL S/A.;

**Processo: ARR - 104-02.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): CPFL SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS AUGUSTO KAUS SERDOTI, Advogado: Pedro Marcelo Debus Pinheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): KLA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Roberto Mangabeira Epifaneu, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação das reclamadas ao pagamento dos honorários de advogado.;

**Processo: ARR - 211-35.2014.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,



Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO BARCELLOS CRUZ, Advogado: Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNDIAL RH ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME, Advogada: Mirza Falcão, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas.; **Processo: ARR - 1357-71.2014.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): INTERVISÃO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Advogado: Antônio Augusto Mesquita Fonte Boa, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVIO MARCELO PIMENTA, Advogado: Artur Luiz Mourão Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 1774-38.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): EMIVE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIEL DA SILVA ANTUNES, Advogado: José Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa; II) não conhecer do recurso de revista da empresa.; **Processo: ARR - 2782-78.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 10654-35.2014.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL DE CLÍNICAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURO ELCIO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Sérgio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: ARR - 11456-52.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Milena Piráquine, Agravante(s) e Recorrido(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Eduardo Figueiredo Batista, Advogada: Dayana Silva Brito, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCÍLIO DE ARAÚJO, Advogado: Anderson de Oliveira Barboza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Essencial Sistema de Segurança Eireli e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por má aplicação da Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a invalidade do regime 12x36, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras além da oitava diária e quadragésima quarta semanal, com reflexos, conforme se apurar em liquidação, restabelecendo a r. sentença, no particular. Mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo: ARR - 11814-48.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Procurador: Rodrigo de Oliveira Botelho Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DE LOURDES GREGÓRIO, Advogado: Ana Lúcia da Silva Requião Fonseca, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogada: Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro; II) não conhecer





do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro.; **Processo: ARR - 21498-47.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA, Advogado: Ana Paula Leal Sbardelotto, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): NELI BOOR, Advogado: João Artur Bariane da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; **Processo: ARR - 96-32.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): PRAIA AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Gustavo Matheus Dias de Souza, Advogado: Yuri Gustavo de Miranda Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré; e II - conhecer do recurso de revista do autor por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau médio, a ser calculado sobre o salário mínimo, com os reflexos legais correspondentes.; **Processo: ARR - 427-37.2015.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MÁRCIA SOARES, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Vinícius Romanini, Advogada: Isadora Costa Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Isadora Costa Caldas, patrona do(s) Recorrente(s).; **Processo: ARR - 10199-18.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): ÉRICA MARTINS GOMES ALMEIDA, Advogada: Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "HORAS "IN ITINERE". NEGOCIAÇÃO COLETIVA. SUPRESSÃO DE DIREITO. INVALIDADE", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas "in itinere", restabelecendo a sentença, no particular.; **Processo: ARR - 20556-82.2015.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Cláudia Marques Veçozzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ANTÔNIO ELTON FERREIRA, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade às Súmulas 219 e 329, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 20794-66.2015.5.04.0782 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Fábio Guimarães Haggstram, Advogado: Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ANGELA MARIA PASETTI SCHMITZ, Advogado: Tainá Zimmermann Ramayana Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: ARR - 24947-83.2015.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): SENIR GONÇALVES DE ARAÚJO, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO UFN III E OUTRAS, Advogado: Ricardo de Almeida, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicado o exame do agravo de instrumento.; **Processo: ARR - 424-66.2016.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): GRESON COSTA DIAS, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Aloizio Faria de Souza Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): COCA-COLA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Aloizio Faria de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: ARR - 632-09.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): AMBEV S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): DELCIMAR BOTELHO DE SOUZA, Advogada: Nádia Laís David Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por ofensa ao art. 193, "caput", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada, ante o que restou decidido no seu recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante.; **Processo: ARR - 1094-17.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ FREITAS DE JESUS, Advogada: Karoline Ferreira Martins, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Vasconcelos Siqueira, Advogado: Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogada: Rose Cristina Barbosa de Freitas, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 452/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total, reconhecendo a incidência apenas da prescrição quinquenal parcial, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga na análise do mérito e o julgue conforme entender de direito.; **Processo: ARR - 10881-65.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): HILDA DE FÁTIMA REIS MOTTA, Advogado: Alexandre Bettini, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Betânia Menezes, Agravado(s) e Recorrido(s): ULTRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da União para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora em relação aos temas não admitidos pelo r. despacho publicado na vigência da IN 40/16.; **Processo: ARR - 10916-58.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): STEFANI DE BRITO TORRES, Advogado: Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho e, em consequência, devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim



de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada.; **Processo: ARR - 11383-92.2016.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Gustavo Amendola Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 100017-06.2016.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Renato Ayres Martins de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO RODRIGO DE FREITAS LIMA, Advogada: Cristina Fiorentini Barbosa Portella, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL SOLUÇÕES LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "multa por embargos de declaração protelatórios" e "responsabilidade subsidiária do ente público"; e II) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ônus da prova".; **Processo: ED-AIRR - 753-54.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA., Advogado: Jefferson Luís Mazzini, Embargado(a): MARCELINO APARECIDO REIS, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 1382-98.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco Donizeti da Silva Júnior, Advogada: Juliana Carneiro Martins de Menezes, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): ANA RITA AMARAL LIMA, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogada: Elisangela da Silva Nogueira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 2780-39.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VILDE LUIZ MARCHIORI, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios para, com efeito modificativo, retificar a conclusão do acórdão, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-ARR - 710-25.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ADRIANA PAZ LEITÃO, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 377-06.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): VANESSA GOULART ROSA FLORES, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 395-52.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CRISTIANE DO ROCIO VAZ, Advogado: Luiz Gonzaga Dias Júnior, Embargado(a): BANCO J. SAFRA S.A, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Rafaela Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 655-96.2013.5.09.0015 da 9a.**



**Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Ana Paula Nunes Mendonça, Advogada: Júlia Maria da Silva Vieira, Embargante: INÊS SANTOS, Advogado: Geraldo Francisco Pomagerski, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração das partes e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar erro material no relatório do acórdão, conforme fundamentação sem lhes atribuir efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 1425-17.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): CASSIANA RAQUEL TONIAL SILVA, Advogado: Almir Dip, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos declaratórios, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ED-RR - 2767-17.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JUAREZ LIBAINO MARTINS, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Deyse Mara Nogueira Patrício Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, sanando omissão, determinar o pagamento das horas extras, em relação ao período imprescrito, conforme jornada descrita na petição inicial, com reflexos e adicionais postulados, conforme item "XI, A), C), D) e F)", do pedido inicial (fls. 7/8).; **Processo: ED-ARR - 10248-92.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JORGE ELI RIBEIRO, Advogado: João Alberto Guerra, Embargado(a): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Embargado(a): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Maritza Krauss Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 20077-37.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ OLMIRO DA SILVA CARDOZO, Advogado: Daniel Berger Duarte, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): EMBECK SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 522-78.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SEBASTIANA CÂNDIDA DE ALMEIDA E SOUZA E OUTROS, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Paulo Roberto Lembruber Ebert, Embargado(a): INFIBRA S/A, Advogado: Marcello Pereira Costa, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Magno Alexandre Silveira Batista, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios para sanar omissão, imprimindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Isadora Costa Caldas, patrona do(s) Embargante.; **Processo: ED-RR - 789-32.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Embargado(a): RAFAEL LOPES DA SILVA, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração com aplicação de multa à embargante de 1% sobre o valor atualizado da causa.; **Processo: ED-AIRR - 1942-97.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE



CARLOS CALIXTO PINHEIRO, Advogado: Boris Leandro Pereira de Castro Lima, Embargado(a): QUALITEC ENGENHARIA DA QUALIDADE LIMITADA, Advogado: Jacinto Américo Guimarães Baía, Advogado: Cristiano Abras Silva, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ASSINCO - ASSESSORIA, INSPEÇÃO E CONTROLE LTDA, Advogada: Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Embargado(a): APPLUS RTD BRASIL S.A., Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 2770-36.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALUIZIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Cláudio Rogério Benedet, Embargado(a): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Sérgio Gonini Benício, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 10609-65.2014.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WELITON SILVA MONTEIRO E OUTROS, Advogado: Hamilton Cáceres Pessini, Embargado(a): USINA FRUTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 10891-71.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): GRACIANE DE FREITAS CAIRES, Advogado: Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1000293-87.2014.5.02.0613 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INDUSTRIA METALURGICA POA LTDA, Advogado: Eurênio de Oliveira Junior, Advogado: Jonathan Hafis, Embargado(a): GERALDO JOSE DA SILVA, Advogado: Jurandi Moura Fernandes, Advogado: Gilberto Gimenez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1000521-78.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTONIO MAZIEIRO TAVARES DE SOUZA, Advogado: João da Silva Junior, Embargado(a): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Ney Duarte Montanari, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1001418-49.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUIZ ANTONIO VENANCIO, Advogado: Ademar Nyikos, Advogado: Nicola Antonio Pinelli, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 310-37.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 341-21.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VULCABRAS/AZALEIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Bráulio da Silva de Matos, Embargado(a): MANOEL CARVALHO ROCHA, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 375-75.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SOCIEDADES COOPERATIVAS E ENTIDADES DO SISTEMA



COOPERATIVISTA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRACOOOP-ES, Advogado: Claudio Andreola, Advogado: Allexandre Guimaraes Trindade, Advogado: Daniela Rodrigues Barroso, Advogado: Phillipe de Oliveira Miranda, Embargado(a): COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA, Advogado: Pedro Paulo Volpini, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO FRIO, CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, DA PESCA, ALIMENTAR DE CONGELADOS, SUPERCONGELADOS, SORVETES, CONCENTRADOS E LIOFILIZADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILATICÍNIOS/ES, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 418-68.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): KENIA LÚCIA MAGALHÃES ASSIS, Advogado: Francisco Diniz Bastos Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 425-02.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCELO RODRIGUES FOZ, Advogada: Andréa Carneiro Alencar, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 712-18.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Giselle Esteves Fleury, Embargado(a): JOY WELLENSON MATTOS DOS SANTOS, Advogado: Pedro Miguel Vieira Godinho, Embargado(a): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 906-82.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Humberto da Silva Vilarins Júnior, Advogado: Cristiane Bahia Liberato de Matos, Advogada: Marina Pianaro Angelo Schlenert, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 947-34.2015.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANATALINO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Valmir Mendes da Cunha, Embargante: DURATEX S.A., Advogada: Fabiana de Souza Dias, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, para prestar esclarecimento, sem conceder efeito modificativo ao julgado. Por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos declaratórios da reclamada, para autorizar a dedução do valor antecipado a título de honorários periciais, nos termos da fundamentação.; **Processo: ED-AIRR - 10129-88.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): ANNE BEATRIZ DA SILVA CIPRIANO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 10173-05.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONCESSIONARIA RODOVIAS DO TIETE S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): ADILSON MONTEIRO DA ROCHA, Advogado: Tadeu Barberino Rios, Advogado: Pablo Ferraz Miranda,



Embargado(a): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 20825-29.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Fabrício dos Reis Brandão, Embargado(a): CRESCER SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO A EMPREENDEDORES S.A., Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Advogado: Carolina Louzada Petrarca, Embargado(a): ANTONIA MIGUELINA VIANA PRESTES, Advogada: Maria do Carmo Timmers Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 157-71.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FRANCISCA ASSIS DA SILVA ARAUJO, Advogado: José Augusto Santos da Conceição, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Marins Messias, Procurador: Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Embargado(a): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 436-42.2016.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIRGINIA FREIRE GOMES, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Advogado: Mauro José Garcia Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 475-86.2016.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE SAUDE ITAIGUAPY, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Embargado(a): JOCIELI DOS SANTOS, Advogado: Rosiclei Maria Dalla Flora, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-ARR - 1276-30.2016.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogada: Caroline Peres Gomes da Silva, Embargado(a): DORA CRISTINA LAVOR DOS SANTOS, Advogada: Rafaela Menezes Barbosa, Advogado: Lays Posse de Souza, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1303-26.2016.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA., Advogado: Alex Sandro Sarmiento Ferreira, Embargado(a): CIBELLE GOMES PEREIRA, Advogado: Rodolfo Fernando Borges, Advogado: Heber Aziz Saber, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando a omissão apontada, analisar o tema objeto do recurso de revista, nos termos da fundamentação, sem, entretanto, conceder efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 1904-29.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Debora Bandeira Koenow, Embargado(a): MARIA ELENA MATOS MEDEIROS, Advogado: Margarida Maria Leão de Oliveira, Embargado(a): TAPAJÓS SERVICOS HOSPITALARES EIRELI, Advogado: Margarida Maria Leao de Oliveira, Advogado: João Lira Tavares, Advogado: Flavia Ramos de Carvalho, Advogado: Antonio Azevedo de Lira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2238-96.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): SILVANA CORREIA DE QUEIROZ, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10784-21.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogada: Márcia Pelissari Gomes, Embargado(a): DAVID SALDANHA RODRIGUES, Advogado: Rubens Rodrigues Moura, Embargado(a): IBIRÁLCOOL - DESTILARIA DE ÁLCOOL



IBIRAPUÃ LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 11529-28.2016.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Leonardo Carvalho Babo de Resende, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Tomaz Alves Nina, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alex Campos Barcelos, Embargado(a): CARLOS ANTONIO BRAUER, Advogado: Mateus Ferreira Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 20129-41.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Embargado(a): JEFFERSON DE QUADROS DINIZ, Advogado: Yuri Dellani Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 100387-64.2016.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLOS ROBERTO MONTEIRO ROMMES, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1001108-34.2016.5.02.0704 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Embargado(a): SERGIO NEVES DE ABREU, Advogado: Cleber Mikio Cortez Mizuguti, Advogada: Helena Maria Cortez Damasceno, Advogada: Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 297-38.2017.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Régis, Embargado(a): FÁBIO LOPES DA COSTA, Advogada: Dayana Cristina Pereira da Silva, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1138-57.2017.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Natália Rodrigues Moraes, Advogada: Cássia Kelly dos Santos Barcelos, Embargado(a): VALDEC SILVA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: AIRR-11061-88.2014.5.01.0202**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: DIRCEU MARCELO HOFFMANN, Agravado: EDVALDO SILVA BORGES, Advogado: FABIO FAZANI, Advogada: IARA CRISTINA D ANDREA, Agravado: PRODUMAN ENGENHARIA S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-1958-07.2015.5.20.0004**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: AUTO VIACAO MODELO S/A, Advogada: MARIA DO CARMO DEDA CHAGAS DE MELO, Advogado: PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, Agravado: CARLOS OLIVEIRA DE JESUS, Advogada: RAFAELA ISMERIM OLIVEIRA, Advogado: VICTOR HUGO MOTTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-10016-68.2018.5.03.0003**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, Agravado: CARLA PATRÍCIA FLORENCIO, Advogado: AUDREY KILLER COSTA AMORIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-11947-93.2017.5.18.0013**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado:





OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: THIAGO FERREIRA DA SILVA, Agravante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: THIAGO FERREIRA DA SILVA, Agravado: NOEMIA FERREIRA DE ARAUJO, Advogada: BEATRIZ LETICIA NEVES DE SOUZA FARIA, Advogada: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogada: IZABEL CRISTINA MIRANDA COELHO, Advogada: ELISA OLIVEIRA DE LIMA DA COSTA FERREIRA, Advogada: LAYS POSSE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1000811-68.2016.5.02.0076**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante: RENATA BARBOZA DA SILVA, Advogado: EDSON JOSE GONCALVES, Agravado: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: ALINE APARECIDA DE FREITAS SOUZA RAMOS, Advogada: ANA MARIA FLORESTA LIMA Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e cinquenta e dois minutos, tendo sido esgotada a Pauta, totalizando 407 (quatrocentos e sete) processos, dentre os quais 308 (trezentos e oito) de Plenário Virtual e 5 (cinco) de Processo Judicial Eletrônico (PJe), e, para constar, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma